TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06 de setembro de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi.*

DECISÃO

Processo nº:	**1030930-48.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Eternit S.a.**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

1 – Fls. 17.584/17.604 (WEIR DO BRASIL LTDA): recolha-se a taxa de mandato judicial; após ao cartório para anotações.

2 – Fls. 17.608 (JUCISRS): manifestem-se as Recuperandas.

3 - Fls. 17.609/17.610 (MANULI FITASA DO BRASIL S/A e COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S/A apresentam escolha da OPÇÃO 'A' para recebimento e dados bancários): às Recuperandas para ciência dos dados bancários para pagamento.

4 – Fls. 17.611/17.629 (IVONILDA LUIZA ALVES, VALDEIR ALVES FERREIRA JÚNIOR, KÊNIA LUIZA ALVES e KARINE LUIZA ALVES,): aguarde-se o desfecho do incidente de nº 1041977-82.2019.8.26.0100

5 - Fls. 17.630/17.641 (RECUPERANDAS): Precipitados os depósitos judiciais promovidos pelas recuperandas pois não foram autorizados, impactam no normal fluxo de pagamentos previsto no plano e aumentam desnecessariamente o serviço cartorário.

Deverão as recuperandas pagar diretamente os credores trabalhistas e desde logo.

Sem prejuízo, será determinado ao Banco do Brasil, por ofício, que realize transferência bancária, às recuperandas, dos valores depositados precipitadamente às fls. 17.071/17.122.

Informem os dados bancários.

Após, conclusos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030930-48.2018.8.26.0100 e código 7CFBCB3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

6 – Fls. 17.642/17.648 (BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A apresenta o comprovante de pagamento do ITBI): se em termos, expeça a z. Serventia, com urgência, a carta de adjudicação.

7 - Fls. 17.649/17.758 (RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS RECUPERANDAS do mês de junho/2019 e termos de vistorias realizadas): ciência aos interessados.

08 - Fls. 17.760 (LOCALIZA RENT A CAR S.A) e Fls. 17.761 (LOCALIZA FLEET S.A): às Recuperandas para ciência dos dados bancários.

9 – Fls. 17.762/17.764 (AJ manifesta que não se opõe: (a) aos termos da redação da cláusula 115 do Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Grupo Recuperando e o credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A, único credor da Classe II – Garantia Real, em virtude de erro material; (b) a alienação de veículos das Recuperandas, opinando pela realização da venda por leilão ou proposta fechada, assim como, (c) a alienação de 2.800 ações da ELET6 (Centrais Elétricas Brás S/A Eletrobrás) na Bolsa de Valores – B3, opinando em ambos os casos que se comprove o emprego dos valores obtidos para fortalecimento do fluxo de caixa): diante dos esclarecimentos acerca do erro material contido no PRJ, homologo a nova redação da cláusula 115 passe a integrar o plano, bem como autorizao a alienação dos ativos indicados pelas Recuperandas, com a ressalva de que os veículos não poderão ser alienados abaixo do valor de 80% da avaliação atualizada.

Digam ainda as Recuperandas sobre os meios de alienação propostos pelo AJ e esclareçam os procedimentos que serão adotados para alienação das ações da ELET6, bem como comprovem ao AJ o emprego dos valores obtidos na alienação.

10 – Fls. 17.774/17.791 (BANCO BRADESCO S.A. e BANCO BRADESCO CARTÕES S.A apresentam o comprovante de pagamento do ITBI): se em termos, expeça a z. serventia, com urgência, a carta de adjudicação.

11 - Fls. 17.793/17.798 (RECUPERANDAS): ciente do depósito.

12 - Fls. 17.799 (FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A): às Recuperandas para ciência dos dados bancários.

13 - Fls. 17.800/17.827 (AJ apresenta parecer sobre o crédito trabalhista de GÉLIO VAZ): manifeste-se o credor e as Recuperandas no prazo de 05 dias.

14 - Fls. 17.828/17.831 (AJ): Comprove o AJ em 05 dias o envio do ofício.

15 - Fls. 17.832/17.833 (AJ apresenta parecer sobre o crédito trabalhista de JUCELINO FERNANDO DE PAIVA que teria sido satisfeito): digam as Recuperandas.

16 – Fls. 17.834/17.836 (AGNALDO TEÓFILO TEIXEIRA; ELOISIO RIBEIRO SILVEIRA; ESPÓLIO DE ELIAS VENTURA; MARIA ROSA DA SILVA; ESPÓLIO DE OLAVO CARDOSO, representado neste ato por VERA LÚCIA SEGURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030930-48.2018.8.26.0100 e código 7CFBCB3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CARDOSO; JOSÉ ZANELLI; MARIO GARCIA; MAURÍCIO MENDES; e, MAURO MENEZES & ADVOGADOS indicam as folhas nas quais estão acostados os documentos de representação processual, requerendo a regularização das representações processuais): ao cartório para verificação.

17 - Fls. 17.838/17.842 (RECUPERANDAS): O artigo 64 da Lei 11.101/2005 determina que no processo de recuperação judicial os devedores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob a fiscalização do comitê de credores ou do AJ, nos termos da lei, e no caso em tela, diante da complexidade e diversidade de interesses e credores, foi determinado ao AJ que acompanhasse as reuniões do Conselho da Administração e as assembleias gerais da devedora. Com o plano aprovado e em fase de cumprimento, com um único recurso pendente de julgamento, porém havendo menor risco para a satisfação dos credores trabalhistas, dispenso a presença do AJ nas reuniões e assembleias.

Nos termos da decisão de fls. 17.577/17.581, manifestem-se os credores trabalhistas sobre os pareceres do AJ e manifestação das Recuperandas.

Os créditos de IVONILDA LUIZA ALVES, VALDEIR ALVES FERREIRA JÚNIOR, KÊNIA LUIZA ALVES e KARINE LUIZA ALVES serão discutidos no incidente específico nos termos do item 04.

Ciência aos credores, em especial MANULI FITASA DO BRASIL S/A e COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S/A, que o prazo para escolha da opção de pagamento nos termos do PRJ se findou em 03/07/2019, como já sinalizado nos autos.

1**8 - Fls. 17.838/17.851 (RECUPERANDAS**: **D**igam os credores e o AJ sobre o pedido de requerem autorização das devdoras para alienação de ativo contingente: direitos creditórios oriundos da ação nº 0031246-53.2008.4.01.3400 (antigo 2008.34.00.031411-9), em trâmite perante a 1ª. Vara Federal de Brasília/DF

19 – Fls. 17.152/17.153 (ONZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PAPEL EIRELI - EPP requer a juntada da taxa de pagamento do mandato judicial): ao cartório para anotações.

20 – Fls. 17.854 (Serventia certifica o decurso do prazo para impugnações à adjudicação dos imóveis): ciência aos interessados. No mais, reporto-me aos itens 6 e 11.

Int.

São Paulo, 06 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030930-48.2018.8.26.0100 e código 7CFBCB3.